



## PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO(A)

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP) da Universidade Federal de Uberlândia, amparado(a) no artigo 244 das Normas de Graduação, abre inscrições para o processo seletivo de contratação de estagiários(as), para atuação na Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Edital regulamenta a realização do Processo Seletivo para contratação de estagiária/o.
- 1.2. É de responsabilidade exclusiva da/o candidata/o a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o referido Processo Seletivo, bem como a verificação dos documentos exigidos para a contratação, e acompanhar eventuais alterações referentes a esse processo.
- 1.3. Todos os horários citados neste Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.
- 1.4. O edital será divulgado pelo prazo mínimo de cinco dias no Portal de Seleção da UFU.

### 2. DESCRIÇÃO DA(S) VAGA(S)

2.1. Disponibilidade e descrição das vagas:

Para estudantes do curso	Nº de vagas	Local do estágio
Todos os cursos da UFU	01 + Cadastro de reserva	PROGRAD Bloco 3P térreo Campus Santa Mônica

### 2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

2.1. Auxiliar nas atividades de planejamento e pesquisa de conteúdo para campanhas de marketing.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA



- 2.2. Elaboração de roteiros e peças gráficas para peças de marketing.
- 2.3. Elaboração de textos e peças gráficas para comunicação externa e interna.
- 2.4. Monitoramento de redes sociais.
- 2.5. Interlocução com público externo e interno à UFU.
- 2.6. Planejamento de eventos.
- 2.7. Elaboração de relatórios.

### 3. PERFIL DO(A) CANDIDATO(A):

- 3.1. Estudantes da **Universidade Federal de Uberlândia** que estejam matriculados em curso de graduação ou curso profissionalizante (conforme descrito no item 1 desse edital).
- 3.1. Estudantes que estejam matriculados a partir do 3º período.
- 3.2. Disponibilidade 20 horas semanais, 4 horas ininterruptas por dia.
- 3.3. Possuir experiência em projetos e/ou estágio e/ou atuação em empresa júnior, na área de marketing e/ou design.
- 3.4. Possuir experiência no planejamento e organização de atividades de equipes de trabalho.
- 3.5. Possuir experiência no planejamento e organização de eventos.
- 3.6. Possuir habilidades de liderança e comunicação.
- 3.7. Possuir conhecimento no pacote Office.
- 3.8. Inglês intermediário.

### 4. INSCRIÇÕES:

- 4.1. Somente será aceita a inscrição de estudantes oriundos da Instituição de Ensino Superior denominada **Universidade Federal de Uberlândia**.
- 4.2. As inscrições serão realizadas no período de **24/04/2023** a **28/04/2023** pelo e-mail da Prograd Digital ([prograddigital@prograd.ufu.br](mailto:prograddigital@prograd.ufu.br)).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA



- 4.3. O edital será divulgado pelo prazo mínimo de 5 dias nos locais afins.
- 4.4. O período de inscrição será de 5 dias, entre a abertura e o encerramento, e não coincidente com o período de férias escolares.
- 4.5. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP) da UFU.
- 4.6. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o(a) candidato(a) total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
- Parágrafo único. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se houver sido selecionado(a) ou contratado(a), será imediatamente desligado(a) do estágio.

## 5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

- 5.1. Para realizar a inscrição, o(a) estudante candidato(a) deverá entregar os seguintes documentos:
- 5.1.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (disponível para *download* no *link* <http://www.prograd.ufu.br/estagio/internonaobrigatorio>);
  - 5.1.2. Identidade ou Carteira de Estudante da UFU;
  - 5.1.3. CPF;
  - 5.1.4. Declaração expedida pela Coordenação do Curso informando que o(a) estudante está, regularmente, matriculado e frequente no curso, indicando o ano ou semestre que está cursando;
  - 5.1.5. Histórico escolar atualizado com Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);
  - 5.1.6. Curriculum vitae e comprovação documental das atividades descritas no currículo;
  - 5.1.7. A inscrição somente será efetivada mediante apresentação de toda a documentação exigida nos itens anteriores.

## 6. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA



6.1. O(a) estudante aprovado(a) no processo seletivo será contatado(a) pela unidade contratante para entrega da documentação, conforme orientações disponíveis em <http://www.prograd.ufu.br/estagio/internonaobligatorio>

6.2. No ato da contratação, o(a) candidato(a) de curso de graduação aprovado(a) deverá ter cursado 1º e 2º períodos ou 1º ano do curso.

## 7. SELEÇÃO

7.1. A seleção do(a) estagiário(a) constará de análise do currículo e documentação comprobatória entregue no ato da inscrição, conforme ANEXO I;

7.2. Terá preferência o(a) candidato(a) que estiver cursando o período menos avançado;

7.3. Caso após adoção do critério acima persista o empate, terá preferência o(a) candidato(a) de maior idade.

## 8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O resultado da análise de currículo será divulgado no dia 03/05/2023, no endereço eletrônico <http://www.editais.ufu.br/>

8.2. O resultado que enseje recurso será analisado pela PROGRAD-UFU. A interposição deverá ser subscrita pelo próprio(a) candidato(a) e enviada para o e-mail [prograddigital@prograd.ufu.br](mailto:prograddigital@prograd.ufu.br). O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do gabarito;

8.3. Julgados os recursos, o resultado final do Processo Seletivo será divulgado em <http://www.editais.ufu.br/> e afixado no mural da unidade concedente.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A contratação se dará sem vínculo empregatício, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia (por meio do Setor de Estágio) e o(a) estudante e demais documentos exigidos no item 6;

9.2. O período inicial do contrato de estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período, não ultrapassando 02 (dois) anos na mesma concedente, exceto quando tratar-se de estagiário com deficiência, e observando-se a data de colação de grau;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA



- 9.3. Candidatos(as) em cadastro de reserva poderão ser chamados(as) à medida em que forem surgindo vagas na PROPP-UFU, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo;
- 9.4. O estágio terá início a partir do 1º dia útil do mês subsequente à entrega da documentação constante no item 6 deste edital;
- 9.5. Para contratação, o(a) estudante deverá possuir **CONTA SALÁRIO** (conforme Resolução 3.402/2016 do Banco Central), em sua titularidade, em uma das seguintes agências bancárias: Banco do Brasil, Santander, Banrisul, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Bansicred, CRED UFU;
- 9.6. O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:
- 9.6.1. Automaticamente, ao término do estágio;
  - 9.6.2. A pedido;
  - 9.6.3. Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
  - 9.6.4. A qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
  - 9.6.5. Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
  - 9.6.6. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
  - 9.6.7. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
  - 9.6.8. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração;
- 9.7. Ao final do estágio, o(a) estudante receberá um **CERTIFICADO** da Pró-reitoria de Graduação (Diretoria de Ensino), solicitado pela PROPP-UFU, exceto na hipótese em que o(a) estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado anterior a 06 (seis) meses, em que o(a) estudante terá direito somente a uma declaração;
- 9.8. A bolsa de complementação educacional do estágio não obrigatório paga, mensalmente, é de **R\$ 787,98** (setecentos e oitenta e sete reais, noventa e oito centavos) para estudantes da educação superior e de **R\$ 486,05** (quatrocentos e oitenta e seis reais, cinco centavos) para estudantes da educação profissional;
- Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA



- 9.9. O(A) estudante em estágio não obrigatório receberá auxílio-transporte no valor de **R\$ 10,00** (dez reais) por dia de estágio;
- 9.10. O(A) estagiário que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Estágio, que o encaminhará para o setor responsável que o(a) orientará com relação à restituição do valor ao erário público;
- 9.11. A jornada de atividades de estágio será de **20 horas semanais**, distribuídas em 4 horas diárias ininterruptas, no horário de expediente da PROGRAD, sem prejuízo das atividades acadêmicas;
- 9.12. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 06 (seis) meses, período de recesso de 15 (quinze) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;
- 9.13. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, no caso de o estágio ter duração inferior ao período de contrato;
- 9.14. Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e participar de projeto interno na modalidade de bolsa;
- 9.15. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, não podendo ser prorrogado.

  
MURILO VIEIRA DA SILVA

Portaria R N° 339/2021

## ANEXO I – Critério de pontuação dos currículos

### Critérios a serem avaliados:

- 2.1. Experiência em planejamento e pesquisa de conteúdo e design para campanhas de marketing.
- 2.2. Experiência na elaboração de roteiros e design para peças de marketing.
- 2.3. Experiência no monitoramento de redes sociais.
- 2.4. Experiência no planejamento de eventos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA



2.5. Experiência em elaboração de relatórios.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Experiência em planejamento e pesquisa de conteúdo para campanhas de marketing (0,1 ponto por mês de experiência comprovada)	0,0 - 3,0
Experiência na elaboração de roteiros e textos para peças de marketing (0,1 ponto por mês de experiência comprovada)	0,0 - 3,0
Experiência no monitoramento de redes sociais (0,1 ponto por mês de experiência comprovada)	0,0 - 2,0
Experiência no planejamento de eventos (0,1 ponto por mês de experiência comprovada)	0,0 - 1,0
Experiência em elaboração de relatórios (0,1 ponto por mês de experiência comprovada)	0,0 - 1,0